



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.050/2021, de 18 de Março de 2021

ANO V

SANTA QUITÉRIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

Nº 1124

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078/2026 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A REDE CEARENSE DE OUVIDORIAS MUNICIPAIS (REDE TECOuv) NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA - CEAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Quitéria (CE), JOEL MADEIRA BARROSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas inerentes ao cargo: **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa TCE-CE nº02/2025, que institui a Rede Cearense de Ouvidorias Municipais; **CONSIDERANDO**, por fim, os princípios da eficiência, transparência e razoabilidade que regem a Administração Pública. **RESOLVE:** **Art. 1º** Designar a servidora **RAFAELY MARTINS BARBOSA**, ocupante do cargo de OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO, para atuar como Agente de Integração junto à Rede Cearense de Ouvidorias Municipais do TCE/CE – Rede TECOuv. **Art. 2º** Compete ao Agente de Integração, nos termos da norma regulamentadora: I - Coordenar e facilitar a comunicação e a troca de informações entre a Ouvidoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e este órgão; II - Dirimir dúvidas e prestar informações relativas às atividades da rede; III - Comunicar ao TCE/CE, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período com justificativa, o conhecimento de manifestações (elogios e sugestões), recebidas via Rede TECOuv; IV - Informar ao TCE/CE, no mesmo prazo do inciso anterior, as medidas adotadas e se a questão recebida via Rede TECOuv (reclamações, solicitações e relatos de irregularidade) foi solucionada; V - Zelar pelo cumprimento dos prazos e pela qualidade das respostas fornecidas aos usuários; VI - Adotar as providências administrativas e técnicas necessárias ao regular funcionamento da Rede TECOuv, zelando pela eficiência e cumprimento de seus objetivos. **Art. 3º** O Agente de Integração deverá observar rigorosamente a proteção da identidade do usuário e o sigilo de informações de acesso restrito, conforme legislações vigentes. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser comunicada ao TCE-CE no prazo de 10 (dez) dias. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria - Ceará, 12 de fevereiro de 2026; 170º da Emancipação Política Municipal. **JOEL MADEIRA BARROSO - Prefeito Municipal**

*** *** ***

CENTRAL ÚNICA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E SERVIÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.12022026-SECULT** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº PCS-01.040226-SEDESP** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de CULTURA E DESENVOLVIMENTO TURISTICO** – Contratada: **Y. V. SOUSA BRASIL DE MATOS, CNPJ nº 44.831.064/0001-00** – Valor: **R\$ 31.392,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e dois reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **12/02/2026** - Vigência: **12 (doze) meses** – Fundamentação Legal: **§Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Salvador Ferreira De Holanda (CONTRATANTE); Yago Vicente Sousa Brasil De Matos (CONTRATADA)**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.12022026-SEDESP** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº PCS-01.040226-SEDESP** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE** – Contratada: **Y. V. SOUSA BRASIL DE**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA QUITÉRIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 2



JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito de Santa Quitéria

FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA
Vice-Prefeito de Santa Quitéria

SECRETARIADO

BRENO MENDES GOMES
Secretário Municipal de Planejamento,
Gestão e Finanças

ANA PATRÍCIA SOUSA XIMENES
Secretária Municipal de Saúde

AMANDA VASCONCELOS DE SOUSA
Secretária Municipal de Proteção Social e
Direitos Humanos

BÁRBARA ELLEN AVELINO LINHARES
Procuradora Geral do Município

MELISSA SOUSA
Secretária Municipal de Infraestrutura e
Serviços Urbanos

ANA PAULA MESQUITA MARTINS TAVARES
Superintendente do Instituto Municipal
do Meio Ambiente do Município

SALVADOR FERREIRA DE HOLANDA
Secretário Municipal de Cultura e
Desenvolvimento Turístico

PEDRO LUCCAS MESQUITA RABELO PIRES
Coordenador Geral da Central Única de
Licitações, Compras e Serviços do Município

DEYVSON RABELO DA PONTE
Controlador Geral do Município

MARCELO HENRIQUE MARTINS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Relações
Institucionais e Desenvolvimento Econômicos

RAFAELY MARTINS BARBOSA
Ouvidora Geral do Município

MARIA ELIANE MACIEL ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação Básica

JEAN CLAUDE ROSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cidadania e
Segurança Pública

FRANCISCO CLEVERLAN FEIJÓ RODRIGUES
Secretário Municipal de Desportos, Lazer e
Juventude

ANTÔNIO GEOFANE BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Recursos
Hídricos e Proteção Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E FINANÇAS

SEPLAG

COORDENADORIA DE
COMUNICAÇÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO
PREFEITO LUCIANO LOBO
RUA PROFESSORA ERNESTINA
CATUNDA, Nº 50, BAIRRO PIRACICABA
SANTA QUITÉRIA – CEARÁ
CEP 62280-000

MATOS, CNPJ nº 44.831.064/0001-00 – Valor: R\$ 31.392,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e dois reais) – Data da Assinatura do Contrato: 12/02/2026 - Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: § Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: **Francisco Cleverlan Feijó Rodrigues** (CONTRATANTE); **Yago Vicente Sousa Brasil De Matos** (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 01.120226-SEPROS** – Processo Originário: **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº PCS-01.040226-SEPROS** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO À VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA-CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Proteção Social E Direitos Humanos** – Contratada: **L. D. DE SOUZA BASTOS SERVICOS**, CNPJ nº 24.411.964/0001-90 – Valor: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil, duzentos reais) – Data da Assinatura do Contrato: 12/02/2026 – Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: § Único, Art. 72, c/c inciso II, Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: **Amanda Vasconcelos de Sousa** (CONTRATANTE) **Lucas Dienio De Souza Bastos** (CONTRATADA).



SANTA QUITÉRIA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE RESERVAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, QUE VISA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, ESTADO DO CEARÁ, NOS TERMOS QUE DISCIPINA O ART. 37, INC. IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50, Bairro Piracicaba, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joel Madeira Barroso, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de funções temporárias indicadas no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

A seleção será realizada por análise de documentos e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, sob a coordenação técnico-administrativa de Comissão instituída e nomeada para esta finalidade.

Este Processo Seletivo será regido pelas normas deste edital, observadas a Constituição Federal, maiormente as contidas no Art. 37, IX e demais legislações aplicáveis, em consonância com entendimentos consolidados pelos Tribunais de Contas e Tribunais Superiores, especialmente quanto ao caráter excepcional e precário da contratação e não substituindo concurso público.

RESOLVE:

I - Realizar Seleção Pública Simplificada visando a contratação de servidores temporários para atender a carência transitória e o excepcional interesse público, observados os termos da legislação municipal aplicável e no Art. 37, IX, da Constituição Federal e nos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade e isonomia.

II - O processo deverá ser realizado pela Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, constituída através da Portaria nº 034/2026 de 16 de janeiro de 2026, nos moldes legais exigidos.

III - Estabelecer que a Comissão deve dirigir e acompanhar todas as fases do Processo de Seleção Pública, com ampla divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

IV – Determinar, em razão do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, firmado por esta Municipalidade com o Ministério Público do Estado do Ceará no âmbito do Inquérito Civil Público nº 06.2024.00000289-9 e para o irrestrito cumprimento e respeito às recomendações ministeriais posteriores, que a Comissão informe formalmente ao Órgão Ministerial todas as etapas da realização do certame, mantendo diálogo permanente e cooperativo, a fim de assegurar que o Processo Seletivo Simplificado seja conduzido em estrita observância às cláusulas pactuadas no TAC e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo reger-se-á por este edital, seus anexos e eventuais retificações a serem promovidas pela comissão instituída, nos moldes e limites legais.

1.2 - A contratação será por prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada conforme necessidade e interesse da Administração, sendo de natureza precária, não gerando vínculo estatutário ou celetista, tampouco estabilidade, e extinguindo-se automaticamente com o término do prazo ou em razão do encerramento da necessidade temporária.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

1.3 - O Processo Seletivo observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo vedada qualquer forma de discriminação.

1.4 - A convocação dos candidatos classificados para fins de contratação ocorrerá exclusivamente conforme a necessidade da Administração Pública, observada a ordem de classificação, não se configurando direito subjetivo à contratação imediata ou automática, mas mera expectativa de direito.

2 DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de que trata este edital será regida pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, destinando-se a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando vínculo estatutário ou celetista.

2.2 - Os contratos firmados terão caráter administrativo, extinguindo-se de pleno direito com o advento do prazo contratual ou o desaparecimento da necessidade que lhes deu causa, sem direito a indenização por rescisão antecipada, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunais de Contas.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - Poderá participar do certame o candidato que, na data da contratação, preencher os requisitos mínimos exigidos para a função temporária pretendida, conforme especificado no Anexo I.

3.2 - A comprovação integral dos **requisitos mínimos** deverá ser **apresentada obrigatoriamente no ato da inscrição**, sendo vedada, em toda e qualquer hipótese, a apresentação, complementação ou substituição de documentos após o encerramento do período de inscrição, ressalvadas situações decorrentes de imposição legal ou determinação judicial.

3.3 - No ato da contratação, o candidato deverá declarar não incorrer em acumulação ilícita de cargos públicos, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas **exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal correspondente à função temporária para a qual o candidato deseja concorrer**, cujos endereços constam no presente edital (Anexo I), das 08h00 às 12h00 e das 14h às 17h.

4.2 - O candidato deverá comparecer no período definido no Cronograma (Anexo III) e no horário inciso anterior, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou por outro meio.

4.3 - No **ato da inscrição**, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo IV) e apresentar **obrigatoriamente**:

I – Documentos pessoais:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;

II – Documentos para comprovação dos requisitos mínimos da função (conforme Anexo I);

III – Documentos para pontuação de títulos (conforme capítulo 8 – Prova de Títulos), incluindo certificados, diplomas e comprovação de tempo de serviço.

4.4 - Todos os documentos deverão ser apresentados em cópia acompanhada do original para conferência, ou em cópia autenticada.

4.5 Será permitida a inscrição em mais de uma função, desde que realizadas inscrições distintas e apresentando integralmente a documentação exigida para cada uma.

4.6 O candidato é responsável pelas informações prestadas e pela veracidade dos documentos apresentados, respondendo civil, penal e administrativamente por eventual falsidade.

4.7 – **Excepcionalmente no sábado, dia 21/02/2026, as Secretarias Municipais responsáveis pelo recebimento das inscrições estarão abertas exclusivamente para essa finalidade, no horário estabelecido no item 4.1 deste Edital**, vedada a prática de quaisquer outros atendimentos administrativos.

5 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 - Será exigida como taxa de inscrição a doação de 4 (quatro) unidades de alimentos não perecíveis, que serão posteriormente destinados às famílias carentes e vulneráveis do Município de Santa Quitéria - Ceará.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

6 DAS COTAS RACIAIS

6.1 - Fica assegurado aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e do art. 2º, parágrafo único, da Lei Federal nº 12.990/2014, o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, observada a proporcionalidade em cada função e o quantitativo de vagas previsto neste edital.

6.2 - A opção pela concorrência às vagas reservadas deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante preenchimento de declaração específica, de acordo com o modelo constante nos anexos deste edital, sob as penas da lei em caso de falsidade.

6.3 - Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

6.4 - Para fins de confirmação da autodeclaração, será realizada heteroidentificação pela Comissão de Verificação designada para este fim, antes da homologação do resultado final, com base no fenótipo do candidato, nos termos do §1º do art. 2º da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e demais normativos aplicáveis.

6.5 - O candidato deverá comparecer à sessão de heteroidentificação munido de documento oficial de identificação com foto, em data, horário e local a serem divulgados pela Comissão Organizadora no Diário Oficial do Município e nos demais meios oficiais de comunicação.

6.6 - Será eliminado do certame o candidato que:

I – Não comparecer à sessão de heteroidentificação;

II – Recusar-se a ser fotografado ou filmado durante a verificação;

III – tiver sua autodeclaração considerada não condizente com o fenótipo apresentado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.7 - Na hipótese de constatação de falsidade na autodeclaração, ainda que após a homologação do resultado e eventual contratação, o candidato será eliminado do certame e terá o contrato rescindido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8 - As vagas reservadas não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

6.9 - A classificação nas vagas reservadas não gera, em hipótese alguma, direito subjetivo à contratação, que estará condicionada à observância da ordem de classificação, da necessidade e conveniência da Administração, da disponibilidade orçamentária e do prazo de validade do Processo Seletivo, nos termos da Constituição Federal, da legislação aplicável e deste edital.

7 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

7.1 - Fica assegurado às pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/1989, do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, e demais normas aplicáveis, o direito de concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo, observada a proporcionalidade em cada função e o quantitativo de vagas previsto neste edital.

7.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas alterações promovidas pela Lei nº 14.126/2021, incluindo as pessoas com visão monocular.

7.3 - A opção para concorrer às vagas reservadas deverá ser realizada no ato da inscrição, mediante declaração expressa e apresentação de laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência.

7.4 - O laudo médico deverá conter:

I – assinatura, carimbo e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional que o emitiu;

II – Descrição clara da deficiência;

III – indicação se a deficiência permite o exercício da função pleiteada, com ou sem adaptações.

7.5 - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas ou etapas, devendo ser asseguradas as condições especiais de participação quando solicitadas no ato da inscrição.

7.6 - A análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função será realizada por equipe multiprofissional, designada pela Comissão Organizadora, antes da homologação do resultado final.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

7.7 - A não observância de qualquer das exigências estabelecidas neste capítulo implicará na perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

7.8 - As vagas reservadas e não preenchidas serão revertidas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

7.9 - A classificação nas vagas reservadas não gera, em hipótese alguma, direito subjetivo à contratação, que estará condicionada à observância da ordem de classificação, da necessidade e conveniência da Administração, da disponibilidade orçamentária e do prazo de validade do Processo Seletivo, nos termos da Constituição Federal, da legislação aplicável e deste edital.

8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório e consistirá na avaliação de certificados, diplomas e comprovação de experiência profissional que guardem relação direta com a função pleiteada ou com similaridade presumida na área de atuação do cargo.

8.2 - A pontuação será atribuída conforme o quadro a seguir:

Título	Pontuação	Pontuação Máxima
Diploma ou certificado de conclusão de curso superior na área da função	2,0 pontos	2,0 pontos
Diploma ou certificado de conclusão de curso técnico na área da função	1,0 ponto	1,0 ponto
Cursos de aperfeiçoamento ou atualização na área (mínimo 40h)	0,5 ponto	1,0 ponto
Tempo de serviço comprovado na função pretendida	0,5 ponto / ano	2,0 pontos

8.3 - **Os documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos para a função temporária e aqueles destinados à pontuação na prova de títulos deverão ser apresentados integralmente no ato da inscrição, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a juntada, complementação, substituição ou regularização posterior, implicando a ausência de qualquer documento o indeferimento da inscrição ou a não atribuição da respectiva pontuação, conforme o caso, vedada a apresentação extemporânea para fins de habilitação ou classificação no certame.**

8.4 - No caso de tempo de serviço, somente será considerado o período informado com, no mínimo, a indicação do mês e ano de início e do mês e ano de término, observando-se os demais critérios previstos neste edital.

8.5 - As declarações de tempo de serviço ou experiência profissional apresentadas para fins de pontuação na prova de títulos ou comprovação de requisitos mínimos deverão ser emitidas por autoridade competente da instituição ou empresa onde a experiência foi adquirida, conforme os seguintes critérios:

I – Quando oriundas de **órgão ou entidade pública**, deverão ser emitidas e assinadas pelo responsável do setor de Recursos Humanos ou de Gestão de Pessoas, pelo dirigente máximo da unidade administrativa, ou por autoridade com competência legalmente delegada para tal fim, contendo: cargo/função exercida, período com **indicação mínima do mês e ano de início e de término**, carga horária e assinatura com identificação legível.

II – Quando oriundas de **empresa privada**, deverão ser emitidas pelo representante legal constante no contrato social ou última alteração contratual, ou pelo responsável do setor de Recursos Humanos, devendo constar os mesmos elementos descritos no inciso anterior, acompanhadas de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato ou recibos que confirmem a relação laboral.

III – Quando referentes a **atividade exercida como autônomo**, deverão ser acompanhadas de comprovação documental hábil, tais como notas fiscais, recibos de pagamento de autônomo – RPA, contratos de prestação de serviços ou declarações de clientes com firma reconhecida, contendo igualmente **indicação mínima do mês e ano de início e de término** da prestação dos serviços. Em atividades regulamentadas, deverá constar também a inscrição no respectivo conselho de classe.

8.6 - Não serão aceitas declarações emitidas por pessoas físicas sem vínculo de direção, administração ou recursos humanos com a instituição ou empresa, nem documentos que não apresentem elementos



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

suficientes para comprovação da experiência declarada, sendo facultada à Comissão Organizadora a verificação da autenticidade das informações junto aos emissores.

8.7 - Não serão pontuados títulos não previstos no quadro acima ou apresentados fora do prazo e forma previstos.

9 DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A classificação será realizada pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem:

I - Maior idade;

II - Maior tempo de experiência na função;

III - Ter participado de doação voluntária de sangue, comprovada documentalmente.

9.2 - Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio público na presença dos candidatos empatados, com registro em ata.

9.3 - Excepcionalmente para os cargos de Agente de Desenvolvimento da Educação e Agente de Busca Ativa Escolar, os critérios previstos nas tabelas específicas constantes do quadro de vagas serão considerados como critérios objetivos de pontuação para fins de classificação e desempate, prevalecendo sobre os critérios gerais estabelecidos neste item.

9.4 - Os candidatos classificados além do número de vagas imediatas previstas neste Edital integrarão Cadastro de Reserva, podendo ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, não se configurando direito subjetivo à contratação, mas mera expectativa de direito.

9.5 - O Cadastro de Reserva terá validade enquanto vigente o presente Processo Seletivo Simplificado, podendo a Administração proceder às convocações conforme o surgimento de vagas ou necessidades temporárias supervenientes.

10 DO RESULTADO E RECURSOS

10.1 - O resultado preliminar será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, no Diário Oficial do Município e no mural da sede da Prefeitura.

10.2 - O candidato poderá interpor recurso no prazo constante do Anexo III - Cronograma, mediante protocolo na sede da Prefeitura, endereçado à Comissão Organizadora.

10.3 - O resultado final será divulgado pelos mesmos meios de publicação do resultado preliminar.

10.4 - A aplicação da reserva legal destinada às pessoas com deficiência e aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos observará a proporcionalidade prevista na legislação vigente e o quantitativo de vagas ofertadas para cada função temporária. Nos casos em que, em razão do número de vagas disponibilizadas, não for possível a aplicação imediata do percentual de reserva, os candidatos aprovados nessas modalidades permanecerão em cadastro de reserva, assegurada a observância da ordem de classificação e a prioridade na convocação quando do surgimento de novas vagas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo por prazo determinado, de acordo com a ordem de classificação e conforme necessidade da Administração.

11.2 - A contratação não gerará estabilidade ou qualquer outro direito além daqueles previstos em lei para contratações temporárias.

11.3 - A classificação do candidato, ainda que dentro do número de vagas previstas neste Edital, não gera direito subjetivo à contratação imediata, ficando esta condicionada à efetiva necessidade temporária da Administração Pública, à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas constantes neste edital.
- 12.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação aplicável, sendo lavrada ata das decisões tomadas.
- 12.3 - A Administração Pública poderá revogar o presente Processo Seletivo por razões de interesse público devidamente motivadas.
- 12.4 - As contratações ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária específica.
- 12.5 - O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública, mediante ato formal devidamente publicado.
- 12.6 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Quitéria – Ceará, 12 de fevereiro de 2026.

JOEL MADEIRA BARROSO
Prefeito Municipal



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

ANEXO I – RELAÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ENDEREÇO PARA INSCRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
Endereço: Rua Luiz Djaniro de Andrade, nº 174, Bairro Piracicaba, Santa Quitéria – Ceará.					
PROFESSOR					
INEP - ESCOLA	LOCAL	ED INF	ENS FUND I	CH SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
23198885 - ABILIO MESQUITA MARTINS EMTI	Alegre Tatajuba	-	3	20h	2.565,32
23032030 - ANTONIA DONATO DE ARAUJO EMTI	Areal	2	2	20h	2.565,32
23032553 - IOLANDA QUEIROZ EMEF DONA	Juá	2	3	20h	2.565,32
23271353 - ANTONIA BRAGA BARROSO CEI	Lisieux	3	-	20h	2.565,32
23032758 - LIVRAMENTO ARAÚJO EMEF DONA	Lisieux	10	-	20h	2.565,32
23033207 - GUSTAVO RODRIGUES ROSA EMTI	Logradouro	2	1	20h	2.565,32
23033401 – SALUSTIANO PINTO COL MUL ENS FUND	Macarau		3	20h	2.565,32
23228628 - JOSE MARQUES DE SOUSA CRECHE MUN	Macarau	2	-	20h	2.565,32
23033479 - MARIA DE NAZARE PARENTE BRAGA EMEF	Malhada Grande	1	3	20h	2.565,32
23032774 - LUIS MENEZES PIMENTEL EMTI	Morrinhos	2	4	20h	2.565,32
23033754 - ANTONIO SILVESTRE PINTO EMTI	Nova Brasília	1	5	20h	2.565,32
23032057 - ANTONIO JOSE DA SILVA EMTI	Quieto	-	3	20h	2.565,32
23033010 - PAULO BERTOLDO DUARTE PROF EMTI	Raimundo Martins	1	1	20h	2.565,32
23032383 - FRANCISCO PAIVA RODRIGUES EMEF	Riacho das Pedras	2	3	20h	2.565,32
23033932 - PAZ EMTI NOSSA SENHORA DA	Riacho Novo	2	3	20h	2.565,32
23033576 - ARTUR THEMOTEO EMEF CEL	Saco do Belém	4	5	20h	2.565,32
23219157 - FREI DAMIÃO EMTI	Santa Maria	2	3	20h	2.565,32
23174528 - SENADOR PAULA PESSOA EMTI	São Cosme	3	4	20h	2.565,32
23032359 - FRANCISCO DE ASSIS PARENTE EMEF	São Damião	4	-	20h	2.565,32
23033665 - JÓÃO RODRIGUES MARTINS EMEF	São José dos Mocós	1	1	20h	2.565,32
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DIVERSOS	Sede	18	-	20h	2.565,32
ESCOLAS DIVERSAS	Sede	-	28	20h	2.565,32
23033878 - JOCUNDO DA CUNHA PARENTE EMEF	Trapiá	3	1	20h	2.565,32
23174412 - OTAVIO LOBO CRECHE MUL DR	Trapiá	6	-	20h	2.565,32
23033584 - BENEDITA ALBUQUERQUE EMEF	Valparaíso	1	3	20h	2.565,32
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL: Requisitos mínimos: Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério), concluído em instituição credenciada pelo Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia em andamento, em instituição de ensino superior credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação, a partir do 4º (quarto) período, com aprovação em todos os semestres anteriores.					
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I: Requisitos mínimos: Curso de Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério), concluído em instituição credenciada pelo Conselho Estadual de Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, concluída em instituição de ensino superior credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação; ou Licenciatura Plena em Pedagogia em andamento, em instituição de ensino superior credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação, a partir do 4º (quarto) período, com aprovação em todos os semestres anteriores.					



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

andamento, em instituição de ensino superior credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação, a partir do 4º (quarto) período, com aprovação em todos os semestres anteriores.

INEP – ESCOLA	LOCAL	PROFESSOR						CH SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
		PORT	MAT	CIE	HIS/GEO	ED.FIS	ING		
23198885 - ABILIO MESQUITA MARTINS EMEF	Alegre Tatajuba	1	2	-	1	-	-	20h	2.565,32
23032030 - ANTONIA DONATO DE ARAUJO EMTI	Areal	2	1	-	1	-	-	20h	2.565,32
23033754 - ANTONIO SILVESTRE PINTO EMTI	Nova Brasília	2	1	1	1	-	-	20h	2.565,32
23033576 - ARTUR THEMOTEO EMEF CEL	Saco do Belém	2	-	-	-	1	-	20h	2.565,32
23033584 - BENEDITA ALBUQUERQUE EMEF	Valparaíso	1	-	-	1	-	-	20h	2.565,32
23032359 - FRANCISCO DE ASSIS PARENTE EMEF	São Damião	-	2	1	2	1	-	20h	2.565,32
23032383 - FRANCISCO PAIVA RODRIGUES EMEF	Riacho das Pedras	-	-	1	-	-	-	20h	2.565,32
23032553 - IOLANDA QUEIROZ EMEF DONA	Juá	3	2	1	2	1	-	20h	2.565,32
23033878 - JOCUNDO DA CUNHA PARENTE EMEF	Trapiá	1	-	-	-	-	-	20h	2.565,32
23032758 - LIVRAMENTO ARAUJO EMEF DONA	Lisieux	3	3	2	2	1	-	20h	2.565,32
23032774 - LUIS MENEZES PIMENTEL EMTI	Morrinhos	2		2	1	-	-	20h	2.565,32
23033479 - MARIA DE NAZARE PARENTE BRAGA EMEF	Malhada Grande	-	2	-	-	1	-	20h	2.565,32
23033010 - PAULO BERTOLDO DUARTE PROF EMTI	Raimundo Martins	2	1	1	1		-	20h	2.565,32
23033932 - NOSSA SENHORA DA PAZ EMEF	Riacho Novo	1	-	-	-	-	-	20h	2.565,32
23033401 - SALUSTIANO PINTO COL MUL ENS FUND	Macarau	-	-	-	1	1	-	20h	2.565,32
ESCOLAS DIVERSAS	SEDE	3	2	2	5	2	1	20h	2.565,32

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II: Requisitos mínimos: Licenciatura Plena no respectivo componente curricular, concluída em instituição de ensino superior credenciada e devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação; ou apostilamento no respectivo componente curricular; ou estar cursando Licenciatura Plena, em instituição de ensino superior credenciada e reconhecida pelo MEC, desde que matriculado, no mínimo, no 6º (sexto) período e aprovado em todos os semestres anteriores, com formação compatível com o componente curricular para o qual concorre.

Função Temporária	LOCAL	Vagas	CH SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
CUIDADOR	Alegre Tatajuba	2	40h	1.621,00
CUIDADOR	Lisieux / Creche	5	40h	1.621,00
CUIDADOR	Areal	4	40h	1.621,00
CUIDADOR	Quieto	1	40h	1.621,00
CUIDADOR	Valparaíso	2	40h	1.621,00
CUIDADOR	São Damião	1	40h	1.621,00
CUIDADOR	Riacho das Pedras	3	40h	1.621,00
CUIDADOR	Logradouro	2	40h	1.621,00
CUIDADOR	Juá	1	40h	1.621,00
CUIDADOR	São José dos Mocós	2	40h	1.621,00
CUIDADOR	Trapiá / Creche	1	40h	1.621,00
CUIDADOR	Macarau / Creche	4	40h	1.621,00
CUIDADOR	Lisieux / EMEF	15	40h	1.621,00
CUIDADOR	Morrinhos	1	40h	1.621,00
CUIDADOR	Malhada Grande	2	40h	1.621,00



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

CUIDADOR	Trapiá / EMEF	3	40h	1.621,00
CUIDADOR	Raimundo Martins	2	40h	1.621,00
CUIDADOR	São Cosme	2	40h	1.621,00
CUIDADOR	Riacho Novo	1	40h	1.621,00
CUIDADOR	Sangradouro	1	40h	1.621,00
CUIDADOR	Macarau / EMEF	4	40h	1.621,00
CUIDADOR	Sede	72	40h	1.621,00

Requisitos Mínimos: Ensino Médio completo e formação em curso de Cuidador Escolar.

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	REGIONAL 1	REGIONAL 2	REGIONAL 3	REGIONAL 4	REGIONAL 5	REGIONAL 6	CH SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
PSICÓLOGO	1	1	1	1	1	1	30h	5.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	1	1	1	1	1	1	30h	5.000,00
PSICOPEDAGOGO	10	1	1	1	1	1	30h	3.000,00
PSICÓLOGO: Requisitos mínimos: Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em psicologia clínica, emitido por instituição de ensino superior e registro ativo no Conselho de Classe.								
ASSISTENTE SOCIAL: Requisitos mínimos: Diploma de graduação em Serviço Social, reconhecido pelo MEC, e registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).								
PSICOPEDAGOGO: Requisitos mínimos: Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia, devidamente reconhecida pelo MEC, cumulada com Pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, com carga horária mínima de 600h, reconhecida pelo MEC.								
REGIONAL 1: compreende as unidades escolares localizadas no perímetro urbano da sede do Município de Santa Quitéria - Ceará, conforme delimitação administrativa da Secretaria Municipal de Educação;								
REGIONAL 2: Lisieux, Areal e Malhada Grande;								
REGIONAL 3: Juá, São José dos Mocós, Valparaíso, Nova Brasília e Saco do Belém;								
REGIONAL 4: Riacho das Pedras, Alegre Tatajuba, Morrinhos e Quieto;								
REGIONAL 5: Sangradouro, Trapiá, Macarau e Riacho Novo;								
REGIONAL 6: São Damião, Santa Maria, Vila São Cosme, Raimundo Martins e Logradouro.								

AGENTE DE BUSCA ATIVA ESCOLAR				
INEP – ESCOLA	LOCAL	VAGAS	CH SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
23198885 - ABILIO MESQUITA MARTINS EMTI	Alegre Tatajuba	1	40h	1.621,00
23271353 - ANTONIA BRAGA BARROSO CEI	Lisieux	1	40h	1.621,00
23032030 - ANTONIA DONATO DE ARAUJO EMEF	Areal	1	40h	1.621,00
23033754 - ANTONIO SILVESTRE PINTO EMTI	Nova Brasília	1	40h	1.621,00
23033576 - ARTUR THEMOTEO EMEF CEL	Saco do Belém	1	40h	1.621,00
23033584 - BENEDITA ALBUQUERQUE EMEF	Valparaíso	1	40h	1.621,00
23032359 - FRANCISCO DE ASSIS PARENTE EMEF	São Damião	1	40h	1.621,00
23032383 - FRANCISCO PAIVA RODRIGUES EMEF	Riacho das Pedras	1	40h	1.621,00
23219157 - FREI DAMIÃO EMTI	Santa Maria	1	40h	1.621,00
23033207 - GUSTAVO RODRIGUES ROSA EMTI	Logradouro	1	40h	1.621,00
23032553 - IOLANDA QUEIROZ EMEF DONA	Juá	1	40h	1.621,00
23033665 - JOÃO RODRIGUES MARTINS EMTI	São José dos Mocós	1	40h	1.621,00
23033878 - JOCUNDO DA CUNHA PARENTE EMEF	Trapiá	1	40h	1.621,00
23228628 - JOSE MARQUES DE SOUSA CRECHE MUN	Macarau	1	40h	1.621,00
23032758 - LIVRAMENTO ARAUJO EMEF DONA	Lisieux	1	40h	1.621,00
23032774 - LUIS MENEZES PIMENTEL EMTI	Morrinhos	1	40h	1.621,00
23033479 - MARIA DE NAZARE PARENTE BRAGA EMEF	Malhada Grande	1	40h	1.621,00



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

23174412 - OTAVIO LOBO CRECHE MUL DR	Trapiá	1	40h	1.621,00
23033010 - PAULO BERTOLDO DUARTE PROF EMTI	Raimundo Martins	1	40h	1.621,00
23174528 - PAULA PESSOA EMTI SENADOR	São Cosme	1	40h	1.621,00
23033932 - PAZ EMTI NOSSA SENHORA DA	Riacho Novo	1	40h	1.621,00
23033967 - RAIMUNDO ALVES DE FREITAS	Sangradouro	1	40h	1.621,00
23033401 - SALUSTIANO PINTO COL MUL ENS FUND	Macarau	1	40h	1.621,00
ESCOLAS DIVERSAS	Sede	14	40h	1.621,00

Requisito mínimo: ensino médio completo. Para fins de **classificação e desempate**, serão observados os critérios específicos de pontuação previstos neste edital, computando-se, sucessivamente, conforme previsto na tabela correspondente: I – pontuação atribuída à experiência profissional comprovada em ambiente escolar; II – pontuação atribuída à escolaridade superior em curso ou concluída nas áreas de Pedagogia, Licenciaturas, Psicologia, Serviço Social ou áreas afins; III – maior idade; IV – comprovação de doação voluntária de sangue; V – sorteio público, quando persistir o empate após a aplicação dos critérios anteriores..

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

INEP – ESCOLA	LOCAL	VAGAS	CH SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
23198885 - ABILIO MESQUITA MARTINS EMEF	Alegre Tatajuba	2	40h	1.621,00
23271353 - ANTONIA BRAGA BARROSO CEI	Lisieux	11	40h	1.621,00
23032030 - ANTONIA DONATO DE ARAUJO EMEF	Areal	2	40h	1.621,00
23032057 - ANTONIO JOSE DA SILVA EMEF	Quieto	2	40h	1.621,00
23033754 - ANTONIO SILVESTRE PINTO EMEF	Nova Brasília	2	40h	1.621,00
23033576 - ARTUR THEMOTEO EMEF CEL	Saco do Belém	9	40h	1.621,00
23033584 - BENEDITA ALBUQUERQUE EMEF	Valparaíso	2	40h	1.621,00
23032359 - FRANCISCO DE ASSIS PARENTE EMEF	São Damião	7	40h	1.621,00
23032383 - FRANCISCO PAIVA RODRIGUES EMEF	Riacho das Pedras	5	40h	1.621,00
23219157 - FREI DAMIÃO	Santa Maria	2	40h	1.621,00
23033207 - GUSTAVO RODRIGUES ROSA EMEF	Logradouro	2	40h	1.621,00
23032553 - IOLANDA QUEIROZ EMEF DONA	Juá	5	40h	1.621,00
23228628 - JOSE MARQUES DE SOUSA CRECHE MUN	Macarau	8	40h	1.621,00
23032774 - LUIS MENEZES PIMENTEL EMEF	Morrinhos	2	40h	1.621,00
23033479 - MARIA DE NAZARE PARENTE BRAGA EMEF	Malhada Grande	5	40h	1.621,00
23174412 - OTAVIO LOBO CRECHE MUL DR	Trapiá	5	40h	1.621,00
23033010 - PAULO BERTOLDO DUARTE PROF EMEF	Raimundo Martins	2	40h	1.621,00
23174528 - PAULA PESSOA EMEF SENADOR	São Cosme	4	40h	1.621,00
23033932 - PAZ EMEF NOSSA SENHORA DA	Riacho Novo	5	40h	1.621,00
23033967 - RAIMUNDO ALVES DE FREITAS	Sangradouro	4	40h	1.621,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - DIVERSOS	Sede	65	40h	1.621,00

Agente de Desenvolvimento da Educação: Requisito mínimo: Ensino Médio completo. Para fins de **classificação e desempate**, serão observados os critérios específicos de pontuação previstos neste edital, computando-se, sucessivamente, conforme previsto na tabela correspondente: I – pontuação atribuída à experiência profissional comprovada em ambiente escolar; II – pontuação atribuída à escolaridade superior em curso ou concluída nas áreas de Pedagogia, Licenciaturas, Psicologia, Serviço Social ou áreas afins; III – maior idade; IV – comprovação de doação voluntária de sangue; V – sorteio público, quando persistir o empate após a aplicação dos critérios anteriores.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Domingues de Mesquita, nº 123 – Piracicaba, Santa Quitéria - Ceará

Função Temporária	Local	Vagas	Requisitos Mínimos	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Local de Inscrição / Secretaria Responsável
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Sede	01	residir na área da comunidade para a qual concorre, desde a data da publicação deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e ter concluído o Ensino Médio;	40h	3.242,00	Secretaria Municipal de Saúde
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Saco do Belém	01	Residir na área da comunidade para a qual concorre, desde a data da publicação deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e ter concluído o Ensino Médio;	40h	3.242,00	Secretaria Municipal de Saúde
DENTISTA	Logradouro	01	Diploma de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	40h	4.272,00	Secretaria Municipal de Saúde
DENTISTA	Valparaíso	01	Diploma de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	40h	4.272,00	Secretaria Municipal de Saúde
DENTISTA	Macarau	01	Diploma de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	40h	4.272,00	Secretaria Municipal de Saúde
DENTISTA	Saco do Belém	01	Diploma de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério	40h	4.272,00	Secretaria Municipal de Saúde



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

			da Educação, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia – CRO.			
DENTISTA	Riacho das Pedras	01	Diploma de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	40h	4.272,00	Secretaria Municipal de Saúde
DENTISTA	Raimundo Martins	01	Diploma de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	40h	4.272,00	Secretaria Municipal de Saúde
DENTISTA	Malhada Grande	01	Diploma de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	40h	4.272,00	Secretaria Municipal de Saúde
DENTISTA	Unidade Móvel Odontológica	02	Diploma de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	20h	2.136,00	Secretaria Municipal de Saúde
DENTISTA	Sede	01	Diploma de graduação em Odontologia, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	20h	2.136,00	Secretaria Municipal de Saúde
EDUCADOR FÍSICO	Equipes Emulti	02	Diploma de graduação em Educação Física,	40h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

			devidamente reconhecido pelo MEC, registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF			
EDUCADOR FÍSICO	CAPS	01	Diploma de graduação em Educação Física, devidamente reconhecido pelo MEC, registro profissional ativo e regular no Conselho Regional de Educação Física – CREF	40h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
ENFERMEIRO	Estratégia De Saúde Da Família	15	Graduação em Enfermagem com registro no COREN.	40h	3.200,00	Secretaria Municipal de Saúde
ENFERMEIRO	Estratégia De Saúde Da Família	01	Graduação em Enfermagem com registro no COREN.	20h	1.621,00	Secretaria Municipal de Saúde
FARMACÊUTICO	Central de Abastecimento Farmacêutico	01	Diploma de curso superior em Farmácia, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro ativo no Conselho Regional de Farmácia – CRF	36h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
FARMACÊUTICO	Hospital	03	Diploma de curso superior em Farmácia, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro ativo no Conselho Regional de Farmácia – CRF	40h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
FISIOTERAPEUTA	Lisieux / Malhada Grande	01	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em fisioterapia, emitido por instituição de ensino superior, e registro ativo no Conselho de Classe.	30h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
FISIOTERAPEUTA	Emulti	03	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização	30h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

			em fisioterapia, emitido por instituição de ensino superior, e registro ativo no Conselho de Classe.			
FISIOTERAPEUTA	Hospital	01	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em fisioterapia, emitido por instituição de ensino superior, e registro ativo no Conselho de Classe.	20h	2.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
FISIOTERAPEUTA	Macarau / Trapiá	01	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em fisioterapia, emitido por instituição de ensino superior, e registro ativo no Conselho de Classe.	30h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
FISIOTERAPEUTA	Centro de Reabilitação / Casa Amiga da Criança	03	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em fisioterapia, emitido por instituição de ensino superior, e registro ativo no Conselho de Classe.	30h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
FONOAUDIÓLOGO	Casa Amiga da Criança - Anexo Lisieux / Malhada Grande	01	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em fonoaudiologia, emitido por instituição de ensino superior, e registro ativo no Conselho de Classe.	20h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
FONOAUDIÓLOGO	Equipes Macarau / Trapiá	01	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em fonoaudiologia, emitido por instituição de ensino superior, e registro ativo no Conselho de Classe.	20h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

FONOAUDIÓLOGO	Casa Amiga da Criança	03	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em fonoaudiologia, emitido por instituição de ensino superior, e registro ativo no Conselho de Classe.	40h	5.500,00	Secretaria Municipal de Saúde
PSICÓLOGO (Saúde)	Casa Amiga da Criança - Anexo Lisiéus / Malhada Grande	01	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em psicologia clínica, emitido por instituição de ensino superior e registro ativo no Conselho de Classe.	40h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
PSICÓLOGO (Saúde)	Equipes Macarau / Trapiá	01	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em psicologia clínica, emitido por instituição de ensino superior e registro ativo no Conselho de Classe.	40h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
PSICÓLOGO (Saúde)	Casa Amiga da Criança	02	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em psicologia clínica, emitido por instituição de ensino superior e registro ativo no Conselho de Classe.	40h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
PSICÓLOGO (Saúde)	Equipe Emulti	03	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em psicologia clínica, emitido por instituição de ensino superior e registro ativo no Conselho de Classe.	40h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
PSICÓLOGO (Saúde)	Hospital	01	Diploma, devidamente registrado de	40h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

			curso de graduação ou especialização em psicologia clínica, emitido por instituição de ensino superior e registro ativo no Conselho de Classe.			
PSICOPEDAGOGO Área da Saúde	Casa Amiga da Criança	03	Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia, devidamente reconhecida pelo MEC, cumulada com Pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, com carga horária mínima de 600h, reconhecida pelo MEC.	30h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
PSICOPEDAGOGO Área da Saúde	Casa Amiga da Criança - Anexo Lisieux	01	Licenciatura Plena em Pedagogia, Psicologia ou Fonoaudiologia, devidamente reconhecida pelo MEC, cumulada com Pós-graduação lato sensu em Psicopedagogia, com carga horária mínima de 600h, reconhecida pelo MEC.	30h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Casa Amiga da Criança	03	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação e registro ativo no Conselho de classe.	20h	5.000,00	Secretaria Municipal de Saúde
VETERINÁRIO	Secretaria Municipal de Saúde	01	Diploma de graduação em Medicina Veterinária, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, com registro	40h	3.000,00	Secretaria Municipal de Saúde



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

			profissional ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, além de estar em pleno gozo dos direitos profissionais e apto ao exercício da atividade na área de saúde pública.			
--	--	--	---	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PROTEÇÃO AMBIENTAL DE SANTA QUITÉRIA

Av. Melquíades Mourão, SN - Boa Vida, (Parque Exposição) – Santa Quitéria - Ceará

ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental de Santa Quitéria	01	Graduação em Engenharia Agronômica, obtida em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no respectivo conselho de classe.	40h	3.000,00	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Proteção Ambiental de Santa Quitéria
---------------------	---	----	--	-----	----------	---

INSTITUTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SANTA QUITÉRIA

Av. José Emídio Sales, SN, Bairro Diro Moreira (Parque Ecológico) – Santa Quitéria - Ceará

ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Instituto Municipal de Meio Ambiente de Santa Quitéria	01	Graduação em Engenharia Agronômica, obtida em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no respectivo conselho de classe.	40h	3.000,00	IMASQ - Instituto Municipal de Meio Ambiente de Santa Quitéria
---------------------	--	----	--	-----	----------	--

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Rua Dr. Otávio Lobo, SN – Centro – Santa Quitéria – Ceará (Atrás do Banco do Brasil)

SETOR JURÍDICO

Função Temporária	Local	Vagas	Requisitos Mínimos	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Local de Inscrição / Secretaria Responsável
ADVOGADO(A)	Sede	1	Formação em nível superior em curso de direito em instituição reconhecida pelo MEC e registro na OAB.	40h	R\$ 3.000,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos

POSTO DE ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO

Função Temporária	Local	Vagas	Requisitos Mínimos	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Local de Inscrição / Secretaria Responsável
ASSISTENTE SOCIAL	Sede	1	Curso superior em Serviço Social, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério.	30h	3.000,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos
ENTREVISTADOR	Sede	2	Ensino Médio completo	40h	1.621,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos
ENTREVISTADOR	Lisieux	1	Ensino Médio completo	40h	1.621,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

ENTREVISTADOR	Macarau	1	Ensino Médio completo	40h	1.621,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos
ENTREVISTADOR	Riacho das Pedras	2	Ensino Médio completo	40h	1.621,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (SPSBD-GC)						
Função Temporária	Local	Vagas	Requisitos Mínimos	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Local de Inscrição / Secretaria Responsável
VISITADOR	Sede	7	Ensino Médio completo	40h	1.621,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos
VISITADOR	Saco do Belém	1	Ensino Médio completo	40h	1.621,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos
VISITADOR	Riacho das Pedras	1	Ensino Médio completo	40h	1.621,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos
VISITADOR	Lisieux	3	Ensino Médio completo	40h	1.621,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos
VISITADOR	Macarau	3	Ensino Médio completo	40h	1.621,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos
CRAS MACARAÚ						
Função Temporária	Local	Vagas	Requisitos Mínimos	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Local de Inscrição / Secretaria Responsável
ASSISTENTE SOCIAL	Macarau	2	Curso superior em Serviço Social, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério.	30h	3.000,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos
PSICÓLOGO	Macarau	2	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em psicologia clínica, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses na área de Psicologia, em razão da especificidade da atuação no âmbito do SUAS e registro ativo no Conselho de Classe.	40h	3.000,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos
CRAS LISIEUX						
Função Temporária	Local	Vagas	Requisitos Mínimos	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Local de Inscrição / Secretaria Responsável
ASSISTENTE SOCIAL	LISIEUX	3	Curso superior em Serviço Social, concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério.	30h	3.000,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos
PSICÓLOGO	LISIEUX	1	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em psicologia clínica, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses na área de Psicologia, em razão da especificidade da atuação no âmbito do SUAS e registro ativo no Conselho de Classe.	40h	3.000,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos
CREAS						
Função Temporária	Local	Vagas	Requisitos Mínimos	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Local de Inscrição / Secretaria Responsável
ADVOGADO(A)	SEDE	1	Formação em nível superior em curso de direito em instituição reconhecida pelo MEC e registro na OAB.	40h	R\$ 3.000,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos
CONSELHO TUTELAR*						
Função Temporária	Local	Vagas	Requisitos Mínimos	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Local de Inscrição / Secretaria Responsável



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

PSICÓLOGO	SEDE	1	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação ou especialização em psicologia clínica, emitido por instituição de ensino superior, experiência profissional de 06 (seis) meses na área de Psicologia, em razão da especificidade da atuação no âmbito da política específica e registro ativo no Conselho de Classe.	40h	3.000,00	Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos
-----------	------	---	--	-----	----------	--

*O Conselho Tutelar constitui órgão permanente e autônomo, nos termos do art. 131 da Lei nº 8.069/1990 – ECA, vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal para fins orçamentários e estruturais, conforme art. 134 do referido diploma legal, preservada sua autonomia funcional.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

ADVOGADO CREAS	Compete ao Advogado no âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS prestar orientação e assessoria jurídica aos usuários em situação de violação de direitos, assegurando informação clara e acessível acerca de direitos fundamentais, benefícios e medidas de proteção; realizar atendimentos individuais e familiares em conjunto com a equipe multiprofissional, contribuindo para a defesa e restauração de direitos; elaborar pareceres e relatórios jurídicos destinados a subsidiar encaminhamentos à rede socioassistencial e aos órgãos do Sistema de Justiça; promover mediação e orientação pré-processual, buscando soluções consensuais, especialmente em conflitos familiares; encaminhar demandas ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao Poder Judiciário quando necessária a judicialização para efetiva garantia de direitos; acompanhar medidas protetivas previstas na Lei Maria da Penha, no Estatuto da Criança e do Adolescente, no Estatuto do Idoso e no Estatuto da Pessoa com Deficiência; orientar quanto ao acesso a benefícios socioassistenciais, previdenciários e assistenciais relacionados à situação de vulnerabilidade; participar da elaboração e acompanhamento dos Planos de Atendimento Individual e Familiar no âmbito do PAEFI; atuar de forma articulada com a rede intersetorial, especialmente saúde, educação, segurança pública e sistema de justiça; assegurar o cumprimento do sigilo profissional e das normas éticas aplicáveis; promover ações educativas, palestras e atividades preventivas voltadas à difusão de direitos e fortalecimento da cidadania; assessorar tecnicamente a coordenação do CREAS quanto a aspectos jurídicos das ações desenvolvidas; registrar e sistematizar informações pertinentes nos prontuários e sistemas oficiais do SUAS; e exercer suas atribuições sob a perspectiva dos direitos humanos e da proteção integral, com atuação prioritariamente preventiva, orientadora e articuladora, sem substituir as funções institucionais da Defensoria Pública ou exercer advocacia contenciosa típica no âmbito do equipamento socioassistencial.
AGENTE DE BUSCA ATIVA ESCOLAR	Monitorar diariamente a frequência dos estudantes da rede municipal de ensino, identificar situações de risco de abandono ou evasão escolar; realizar visitas domiciliares sempre que necessário, registrar as informações coletadas e alimentar os sistemas de acompanhamento, bem como articular-se de forma contínua com as unidades escolares e com a Secretaria Municipal de Educação.
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	Apoiar o professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas, auxiliar nos cuidados relacionados à higiene, alimentação, segurança e bem-estar das crianças, colaborar na organização dos materiais, dos espaços escolares e das atividades lúdicas, bem como contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes. Incumbe-lhe ainda acompanhar e orientar os alunos nos intervalos, recreios e na circulação no ambiente escolar, apoiar a mediação de conflitos e a prevenção de situações de risco, auxiliar na organização da entrada e da saída dos alunos, promover um ambiente escolar seguro e adequado ao convívio coletivo e, sempre que necessário, auxiliar no embarque, desembarque e acompanhamento dos estudantes no transporte escolar, observadas as normas de segurança e as orientações da gestão escolar.
ASSISTENTE SOCIAL Secretaria Municipal de Educação Básica	Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no acompanhamento e apoio psicosocial de estudantes e suas famílias, contribuindo para a garantia do direito à educação, prevenção da evasão e fortalecimento do vínculo escola-família-comunidade, realizando escuta qualificada, orientações e encaminhamentos à rede de proteção social quando necessário, prestando suporte técnico às equipes pedagógicas e gestoras, colaborando na identificação de fatores sociais que impactem o processo educacional, desenvolvendo e apoiando ações socioeducativas, articulando-se de forma intersetorial com políticas públicas afins, elaborando relatórios, pareceres e registros técnicos pertinentes, observando o sigilo profissional, o código de ética do Serviço Social, as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.
CUIDADOR	Auxiliar o aluno com deficiência nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e aprendizagem. Encaminhar à equipe pedagógica as necessidades e os avanços do aluno com deficiência. Participar da definição de ações pedagógicas que possibilitem o desenvolvimento do aluno com deficiência. Manter contato com o professor da sala de recursos multifuncionais (SRM) e os demais professores da turma do aluno com deficiência. Apoiar os pais e responsáveis do aluno com deficiência.
DENTISTA	Diagnosticar e avaliar pacientes; planejar o tratamento; executar tratamentos odontológicos, como extrações, limpezas, restaurações, implantes e cirurgias; aplicar anestesia; confeccionar próteses; orientar sobre saúde bucal e profilaxia; prescrever e administrar medicamentos; analisar e interpretar exames radiológicos e laboratoriais; manter registro de pacientes; orientar e encaminhar para tratamento especializado; realizar visitas domiciliares quando solicitado pela APS.
EDUCADOR FÍSICO	Aplicar exercícios e atividades físicas específicas para pacientes em tratamento ou recuperação; promover a reabilitação física, trabalhando com equipes multidisciplinares na recuperação de pacientes; medir vários fatores, entre eles: composição corporal, flexibilidade, força muscular, frequência cardíaca, pressão arterial, taxa metabólica basal, capacidade cardiopulmonar e capacidade funcional. Atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nos Centros de Atenção Psicosocial – CAPS e/ou integrando equipe multiprofissional, planejando, executando e acompanhando atividades físicas, corporais e práticas integrativas voltadas à promoção da saúde, reabilitação psicosocial, qualidade de vida e reinserção social dos usuários, respeitando as condições clínicas e psicosociais individuais, colaborando na elaboração e execução do Projeto Terapêutico Singular – PTS, incentivando hábitos de vida saudáveis, promovendo atividades coletivas e comunitárias, participando de ações intersetoriais e educativas em saúde, elaborando registros e



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

	relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, observando as diretrizes do SUS, as normas da Secretaria Municipal de Saúde, os princípios éticos da Educação Física e a legislação vigente.
ENFERMEIRO	Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins.
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Secretaria de Agricultura: Elaborar, coordenar, planejar e executar estudos, diagnósticos e projetos agropecuários, em articulação com outros profissionais e instituições, visando à captação de recursos e ao fortalecimento da agricultura familiar; analisar a conjuntura agropecuária do Município e propor ações de desenvolvimento rural sustentável; implantar e orientar novos métodos e práticas agrícolas, racionalizando o uso da terra e dos recursos naturais; elaborar projetos de irrigação, drenagem, conservação do solo, uso de fertilizantes e controle de pragas e doenças; orientar produtores quanto às técnicas de plantio, manejo, colheita, conservação, classificação e beneficiamento de produtos vegetais; elaborar relatórios, pareceres e diagnósticos técnicos na área agropecuária; formular e acompanhar programas agrossilvipastorais voltados à geração de emprego, renda e segurança alimentar; articular-se com órgãos de assistência técnica e extensão rural para capacitações, treinamentos e cursos; supervisionar equipes auxiliares necessárias à execução das atividades; executar outras atividades correlatas, compatíveis com a formação profissional e com as necessidades temporárias da Administração. Instituto Municipal de Meio Ambiente: Elaborar, coordenar e executar estudos, projetos e ações voltadas à preservação, conservação e recuperação ambiental, especialmente relacionadas à flora, ao solo e aos recursos naturais; desenvolver e acompanhar pesquisas técnicas nas áreas de botânica, fitotecnia, fitopatologia, entomologia, microbiologia agrícola, ecologia e climatologia agrícola; planejar, executar e supervisionar projetos de arborização urbana, paisagismo, conservação e expansão de áreas verdes, praças, parques e jardins públicos; orientar e fiscalizar a aplicação de medidas fitossanitárias e métodos sustentáveis de controle de pragas e doenças; elaborar relatórios, pareceres, laudos, avaliações e perícias técnicas ambientais; vistoriar e fiscalizar atividades econômicas e empreendimento quanto ao cumprimento da legislação ambiental, do Código de Posturas e do uso e ocupação do solo; expedir notificações e autos de infração quando constatadas irregularidades, nos limites da legislação vigente; analisar a viabilidade ambiental de atividades a serem implantadas no Município; supervisionar equipes auxiliares necessárias à execução das atividades; executar outras atividades afins e correlatas, compatíveis com a formação profissional e com a finalidade institucional do órgão.
ENTREVISTADOR	Realizar entrevistas sociais e atendimentos individuais ou familiares no âmbito do CRAS, CREAS e Cadastro Único; coletar, conferir, registrar e atualizar informações socioeconômicas das famílias e indivíduos; aplicar formulários, questionários e instrumentos padronizados dos programas e serviços socioassistenciais; realizar visitas domiciliares quando necessário para verificação e complementação de informações; inserir, manter e atualizar dados em sistemas informatizados e cadastros oficiais, especialmente o Cadastro Único para Programas Sociais; orientar usuários quanto ao acesso a programas, benefícios e serviços da política de assistência social, observadas as normas vigentes; apoiar ações de busca ativa, acompanhamento familiar e territorial; colaborar com a equipe técnica de referência, fornecendo informações necessárias ao acompanhamento social; zelar pela ética, pelo sigilo e pela confidencialidade das informações; participar de capacitações, reuniões e atividades de planejamento promovidas pela Secretaria; executar atividades administrativas de apoio relacionadas à função; executar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza temporária da função e com as diretrizes da política de assistência social.
FARMACÊUTICO	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas à assistência farmacêutica no âmbito da unidade de saúde; assegurar o correto recebimento, armazenamento, conservação, controle, dispensação e rastreabilidade de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos; realizar a conferência técnica de prescrições, observadas as normas sanitárias e éticas vigentes; promover a orientação farmacêutica aos usuários quanto ao uso racional de medicamentos, interações, posologia, conservação e descarte adequado; participar da seleção, programação, aquisição e avaliação de medicamentos e materiais, contribuindo para o abastecimento regular da rede; elaborar, implementar e monitorar procedimentos operacionais padrão – POPs; acompanhar e registrar reações adversas e queixas técnicas, procedendo às notificações aos sistemas de farmacovigilância quando cabível; supervisionar e orientar equipes auxiliares vinculadas à farmácia; manter atualizados os registros, controles, relatórios e sistemas informatizados relativos às atividades farmacêuticas; colaborar com ações de educação em saúde, vigilância sanitária, controle de infecções e uso racional de medicamentos; participar de comissões, programas e ações institucionais relacionadas à assistência farmacêutica; zelar pelo cumprimento das normas de



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

	biossegurança, segurança do trabalho, legislação sanitária e ética profissional; executar outras atividades correlatas compatíveis com a formação profissional e determinadas pela Administração Pública.
FISIOTERAPEUTA	Compete ao Fisioterapeuta as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como efetuar atendimento de consultas em nível ambulatorial, hospitalar e domiciliar; efetuar atendimentos fisioterápicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para estabelecer a saúde do paciente; efetuar diagnósticos dentro de sua área de atuação; Avaliar a saúde motora do paciente; identificar as necessidades do paciente; elaborar planos terapêuticos; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular a cognição e o desenvolvimento neuropsicomotor; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; executar outras atribuições afins.
FONOAUDIÓLOGO	Compete ao Fonoaudiólogo as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão, como avaliar deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde incluindo aspectos da comunicação, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído; desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escolas, creches, pastorais, entre outros; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos, além de: Realizar avaliações e terapias fonoaudiológicas; diagnosticar e tratar problemas de fala, audição, voz, linguagem e deglutição; aperfeiçoar a fluência, a articulação da fala, a respiração e os padrões de voz e fala; acompanhar a evolução psicomotora; realizar triagem auditiva neonatal e infantil; realizar o teste da linguinha; acompanhar pacientes com disfagia quando necessário; realizar visitas domiciliares quando solicitado pela APS.
PROFESSORES Todos os componentes curriculares e/ou modalidades de ensino	O profissional irá atuar na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental, como mediador do Processo de Construção de Conhecimento, sendo responsável pela condução de forma prazerosa e significativa, onde as crianças possam perceber suas habilidades e construir novos saberes com autonomia e criatividade. O professor deve ser o facilitador deste contexto, organizando e coordenando as situações de aprendizagem, adaptando suas ações às características individuais dos alunos, para desenvolver suas capacidades e habilidades intelectuais. Assim, participa da elaboração da proposta pedagógica, elabora e cumpre o plano de trabalho, segundo esta proposta, zelando pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de recuperação para os alunos com dificuldades buscando a viabilização da inclusão, onde a escola, a família e a comunidade, sejam parceiras. Executa demais funções correlatas.
PSICÓLOGO Secretaria Municipal de Saúde	Realizar atendimentos individuais e em grupo voltados à promoção da saúde mental e prevenção de agravos; Atuar no acolhimento, triagem e encaminhamento de usuários em sofrimento psíquico; Integrar equipes multiprofissionais, contribuindo em programas e ações de saúde pública; Conduzir palestras, oficinas e grupos terapêuticos em unidades de saúde e comunidades; Orientar familiares e rede de apoio de usuários acompanhados; Elaborar relatórios, laudos e registros técnicos, conforme protocolos da Secretaria de Saúde; Participar de reuniões e atividades técnicas da saúde municipal; Resguardar o sigilo profissional e observar o Código de Ética da Psicologia; realizar visitas domiciliares quando solicitado pela APS.
PSICÓLOGO Secretaria de Educação Básica	Atuar na promoção da saúde mental no contexto educacional, realizando escuta qualificada, orientação psicológica e acompanhamento de alunos, quando demandado, prestando apoio técnico às equipes pedagógicas e gestoras, colaborando na identificação de fatores psicossociais que impactem o processo de ensino-aprendizagem, desenvolvendo e apoiando ações preventivas e educativas voltadas à convivência escolar, inclusão e bem-estar, articulando-se com outros profissionais e políticas públicas quando necessário, elaborando relatórios e registros técnicos pertinentes às atividades desenvolvidas, observando o sigilo profissional, os princípios éticos da Psicologia, as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e a legislação vigente.
PSICÓLOGO Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos	Realizar atendimentos psicológicos individuais, familiares e em grupo no âmbito dos serviços, programas e projetos da política de assistência social; desenvolver ações de acolhimento, escuta qualificada, orientação e acompanhamento psicossocial de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; atuar de forma integrada às equipes de referência do CRAS, CREAS e demais serviços do SUAS; participar da elaboração, execução e avaliação de planos de acompanhamento familiar e individual; realizar visitas domiciliares e atendimentos externos quando necessário; elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos psicológicos, observadas as normas éticas e técnicas da profissão; contribuir para ações de prevenção, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e superação de situações de violação de direitos; participar de reuniões técnicas, estudos de caso, capacitações e atividades de planejamento da Secretaria; articular-se com a rede socioassistencial e intersetorial para garantia de direitos e encaminhamentos necessários; zelar pelo sigilo profissional, ética e qualidade técnica dos atendimentos; executar atividades administrativas de apoio relacionadas à função; executar outras atividades correlatas, compatíveis com a formação profissional, com a natureza temporária da função e com as diretrizes da política de assistência social.
PSICOPEDAGOGO ÁREA DA EDUCAÇÃO	Atuar preventivamente de forma a garantir que a escola seja um espaço de aprendizagem para todos; Avaliar as relações relativas a: professor/aluno; família/escola, fomentando as interações interpessoais para intervir nos processos do ensinar e aprender; Enfatizar a importância de que o planejamento deve contemplar conceitos e conteúdos estruturados, com significado relevante e que levem a uma aprendizagem significativa, elaborando as bases para um trabalho de orientação do



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

	<p>aluno; Identificar o modelo de aprendizagem do professor e do aluno e intervir, caso necessário, para torná-lo mais eficaz; Assessorar os docentes nos casos de dificuldade de aprendizagem; Encaminhar, quando necessário, os casos de dificuldade de aprendizagem para atendimento com especialistas; Mediar a relação entre profissionais especializados e escola nos processos terapêuticos; Participar de reuniões da escola com as famílias dos alunos colaborando para a melhoria do crescimento de todos que estão ligados na instituição; Intervenção psicopedagógica, visando a solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público onde haja a sistematização do processo de aprendizagem na forma da lei; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Supervisão de profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; Projeção, direção ou realização de pesquisas psicopedagógicas; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar de reuniões e formações pedagógicas e administrativas; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Desenvolver atividades correlatas.</p>
PSICOPEDAGOGO ÁREA DA SAÚDE	Atuar na prevenção, diagnóstico e intervenção em dificuldades de aprendizagem relacionadas a fatores emocionais, sociais e cognitivos; Realizar atendimentos psicopedagógicos individuais e em grupo, em articulação com a equipe multiprofissional da saúde; Desenvolver ações de orientação a familiares e responsáveis, visando ao acompanhamento de crianças, adolescentes e adultos em processo de aprendizagem; Colaborar com médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais e demais profissionais, elaborando planos terapêuticos integrados; Promover atividades de estimulação cognitiva, motora e socioafetiva, de acordo com as necessidades do usuário do SUS; Produzir relatórios técnicos, pareceres e registros de atendimentos, assegurando a adequada documentação do acompanhamento; Planejar e executar ações educativas em saúde mental e aprendizagem, junto às unidades de saúde e à comunidade; Apoiar programas municipais voltados à saúde da criança, do adolescente e do idoso, com foco na prevenção de transtornos de aprendizagem e de desenvolvimento; Zelar pelo sigilo profissional e pelo respeito à ética no atendimento aos usuários.
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Desenvolver e executar programas destinados a habilitação de pacientes portadores de deficiência físicas e/ou psíquicas promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na sua recuperação e integração social; criar adaptações para estimular a autonomia em práticas cotidianas e de autocuidado; organizar atividades terapêuticas individuais ou em grupos; orientar pacientes e familiares; avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; realizar visitas domiciliares quando solicitado pela APS.
VETERINÁRIO Secretaria Municipal de Saúde	Compete ao Médico Veterinário atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente nas áreas de Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses, desenvolvendo ações de prevenção, controle e erradicação de doenças transmissíveis entre animais e seres humanos; realizar inspeção, fiscalização e controle higiênico-sanitário de estabelecimentos que produzem, manipulem, armazenem ou comercializem produtos de origem animal, emitindo pareceres técnicos, notificações e autos de infração quando constatadas irregularidades; executar e coordenar campanhas de vacinação animal e programas de controle populacional de cães e gatos; realizar investigação epidemiológica de zoonoses e agravos relacionados à saúde animal com repercussão na saúde pública; promover ações educativas voltadas à posse responsável, bem-estar animal e prevenção de doenças; atuar no controle de vetores e reservatórios de doenças; realizar coleta de material para exames laboratoriais e acompanhar resultados técnicos; emitir laudos, relatórios, pareceres e documentos técnicos inerentes à sua área de atuação; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas de saúde relacionadas à vigilância sanitária e ambiental; integrar equipes multiprofissionais no planejamento e execução de ações intersetoriais; orientar e supervisionar equipes auxiliares; cumprir normas sanitárias, ambientais e éticas da profissão; zelar pelo cumprimento da legislação federal, estadual e municipal pertinente à saúde pública e ao exercício da Medicina Veterinária; e executar outras atividades correlatas compatíveis com a natureza da função e determinadas pela Administração Pública.
VISITADOR SOCIAL	Executar visitas domiciliares regulares a gestantes e famílias com crianças na primeira infância, conforme a metodologia do Programa Criança Feliz. Observar a dinâmica familiar, promover o desenvolvimento infantil por meio de atividades lúdicas e orientações sobre cuidados, saúde e educação. Identificar necessidades, potencialidades e situações de vulnerabilidade, realizando os devidos encaminhamentos e articulações com a rede socioassistencial. Registrar informações das visitas, participar de reuniões, capacitações e contribuir para o planejamento e avaliação das ações do programa. Atuar na mobilização comunitária e na promoção do fortalecimento de vínculos familiares e acesso a direitos.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapa	Data
Publicação do Edital	12/02/2026
Período de Inscrição	19/02/2026 a 24/02/2026 , inclusive no sábado , dia 21/02/2026 , conforme item 4.7 do Edital
Divulgação do Resultado Preliminar	26/02/2026
Interposição de Recursos	27/02/2026 a 02/03/2026
Sessão de Heteroidentificação	28/02/2026
Divulgação do Resultado da Heteroidentificação	02/03/2026
Divulgação do Resultado Final	04/03/2026
Convocação dos Aprovados	05/03/2026



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026 ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

Função Temporária: _____

Nome do Candidato: _____
CPF: _____ **RG:** _____ **Órgão Exp.:** _____ **UF:** _____
Endereço: _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____

Indique a sua opção:

- () **Pretendo concorrer às vagas reservadas¹**
() Cota para Pessoas com Deficiência – PCD () Cota Racial (Pretos ou Pardos / Lei 12.288/2010 e Lei 12.990/2014)
() **Não pretendo concorrer às vagas reservadas (optando pela ampla concorrência).**

DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras e de minha exclusiva responsabilidade e que **conheço e aceito as condições estabelecidas no edital**.

DECLARO, sob as penas da lei, que **não exerço e não acumulo cargos, empregos ou funções públicas de forma ilícita**, nos termos do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

DECLARO que estou ciente de que a contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será **por prazo determinado, de natureza precária, sem vínculo empregatício ou estabilidade**, e que atenderá exclusivamente a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECLARO, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas e documentos apresentados para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 são verdadeiros, assumindo responsabilidade civil, penal e administrativa por sua autenticidade.

Santa Quitéria – Ceará, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

¹ A classificação em vagas reservadas não gera, por si só, direito subjetivo à contratação, que dependerá da necessidade da Administração, da ordem de classificação e do prazo de validade do certame. O candidato concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência, sendo que, se melhor classificado nesta, prevalecerá essa classificação.



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

ANEXO V

EXCLUSIVO PARA CANDIDATOS(AS) QUE PRETENDEM CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(O candidato deverá enviar o laudo no ato da inscrição, em conformidade com as exigências do Edital)

MODELO DE LAUDO MÉDICO

O(A) candidato(a) _____ Documento de Identificação
(RG) nº: _____, CPF nº _____, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico
sendo identificada a existência de DEFICIENCIA _____.

a) DEFICIENCIA FÍSICA ():

() Paraplegia () Monoplegia () Tetraplegia () Amputação ou Ausência de Membro

b) DEFICIENCIA AUDITIVA ():

() Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis; () Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis; () Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis; () Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

c) DEFICIENCIA VISUAL ():

() Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível; () Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção; () Visão monocular.

d) DEFICIENCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____

Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste Laudo: _____

Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

(O candidato deverá enviar o termo de adesão no ato da inscrição, conforme as exigências do Edital)

Nome do Candidato:				
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
CPF:	RG:	Órgão Exp.:	UF:	Naturalidade:
Endereço:				
Telefone:	E-mail:			

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

DECLARO que me reconheço como [] Negro ou [] Pardo e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias dessa seleção são:

[15 lines for handwriting]

Santa Quitéria - Ceará, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



SANTA QUITÉRIA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.050/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 002/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Candidato: _____ Inscrição: _____
CPF: _____ RG: _____ Órgão Exp.: _____ UF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

RECURSO REFERENTE A:

DOCUMENTO(S) ANEXO(S)

Assinatura do Candidato: _____

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____